



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 23 de março de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5172

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 331/2022)	3
DECRETO (Nº 332/2022)	4
DECRETO (Nº 333/2022)	5
DECRETO (Nº 334/2022)	6
DECRETO (Nº 335/2022)	7
DECRETO (Nº 336/2022)	8
DECRETO (Nº 337/2022)	9
DECRETO (Nº 338/2022)	10
DECRETO (Nº 346/2022)	11
DECRETO (Nº 347/2022)	12
DECRETO (Nº 348/2022)	13
DECRETO (Nº 349/2022)	14
DECRETO (Nº 352/2022)	15
DECRETO (Nº 353/2022)	16
DECRETO (Nº 354/2022)	17
LEI (Nº 1241/2022)	18
SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	19
ATOS OFICIAIS	19
PORTARIA (Nº 013/2022)	19
PORTARIA (Nº 014/2022)	20
PORTARIA (Nº 015/2022)	21
PORTARIA (Nº 016/2022)	22
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	23
ATOS OFICIAIS	23
PAUTA DE JULGAMENTO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 2022)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 23 de março de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5172

SUMÁRIO



QR CODE

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2022)	24
SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	25
ATOS OFICIAIS	25
PORTARIA (Nº 019/2022)	25
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27
ATOS OFICIAIS	27
RESOLUÇÃO (Nº 04/2022)	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 331/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 331/2022

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Permanente** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível 2 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, o Professor integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CAD.	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
4255/2021	5765	Rafael Liberato de Oliveira Borges	Gestão e Organização Esportiva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 332/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 332/2022

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Suplementar** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível 1 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, a Professora integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CADASTRO	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
12398/2021	4148	Rosa Maria da Conceição	Formação Pedagógica em História

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 333/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 333/2022

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Permanente** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada **no Nível 2 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, a Professora integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CAD.	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
12472/2021	3643	Marly Alves dos Santos	Língua Portuguesa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 334/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 334/2022

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Permanente** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada **no Nível 2 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, a Professora integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CAD.	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
617/2022	5363	Adriana Silva Pereira Santos	Educação Infantil/ Séries iniciais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 335/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 335/2022

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Suplementar** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada **no Nível 1 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, a Professora integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CADASTRO	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
11884/2021	4635	Leila Maria Pires de Araujo Moreira	Licenciatura em Pedagogia

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 336/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 336/2022

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Suplementar** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada **no Nível 1 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, a Professora integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CADASTRO	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
3339/2021	5380	Josefa de Oliveira Lima	Licenciatura em Matemática

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 337/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 337/2022

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Permanente** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível 2 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, a Professora integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CAD.	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
341/2017	2635	Olinda Ramos Costa	Psicopedagogia Institucional, Clínica e Hospitalar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 338/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 338/2022

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Permanente** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível 2 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, a Professora integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CAD.	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
11749/2021	4147	Edvana Costa de Oliveira Brito	Políticas Públicas da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 346/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 346/2022

Desligamento Voluntário de
Servidor do Quadro Permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Considerar desligada, a pedido, **com efeito, a partir de 31 de março de 2022**, a servidora **MARIALVA SOUZA DOS SANTOS**, do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, Professor Nível I do Quadro Suplementar, matrícula nº 3012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante Processo Administrativo nº 2326/2022, consoante o disposto no **Artigo 2º da Lei nº 1194/2021**, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre Desligamento Voluntário.

Art. 2º O pagamento da indenização será efetuado em conformidade com o Anexo Único da Lei nº 1194/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 347/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 347/2022

Desligamento Voluntário de
Servidor do Quadro Permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Considerar desligada, a pedido, **com efeito, a partir de 31 de março de 2022**, a servidora **ANA LÚCIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO**, do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, Professor Nível I do Quadro Permanente, matrícula nº 4713, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante Processo Administrativo nº 2607/2022, consoante o disposto no **Artigo 2º da Lei nº 1194/2021**, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre Desligamento Voluntário.

Art. 2º O pagamento da indenização será efetuado em conformidade com o Anexo Único da Lei nº 1194/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 348/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 348/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de abril de 2022**, o Senhor **MARIVALDO VAZ BORGES** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 349/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 349/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, com efeito **em 18 de março de 2022**, a Senhora **KAILANE OLIVEIRA DO CARMO**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 352/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 352/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 31 de março de 2022**, a Senhora **GISELA MELO SOBRAL**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 353/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 353/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 31 de março de 2022**, a Senhora **SAIONARA SANTOS DE JESUS**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DA1-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 354/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 354/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 04 de abril de 2022**, o Senhor **HUGO LEONARDO DE ANDRADE SILVA** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI (Nº 1241/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1241/2022

Altera dispositivos da Lei nº 616, de 24 de maio de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 616, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Farão jus a diárias compensatórias das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, o Agente Político e o Servidor Público, que a serviço ou em treinamento, se deslocar em caráter eventual e transitório, para outro Município, outra Unidade da Federação ou outro país.”

Art. 2º - O art. 8º da Lei nº 616, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os valores das diárias, expressos em real, serão indicados por ato de Chefe do Executivo municipal e poderão ser atualizados segundo o índice oficial de inflação.”

Art. 3º - O art. 8º da Lei nº 616, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, que terá a seguinte redação:

Parágrafo único. A indicação dos valores de que trata o caput deverá adotar como parâmetro os valores considerados pelos Municípios da região metropolitana de Salvador.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 013/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria Nº 013/2022

Designar servidor para fiscalizar e atestar notas da Ata de Registro de Preço 024/2022, Pregão Eletrônico nº 077/2021, firmado com a empresa **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA-ME.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 67da Lei 8.666/93 e Resoluções nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Jefferson Paulino Bispo, matrícula 944356, Superintendente III e Gilmar Rocha Santana, matrícula 944225, Assessor administrativo I, indicado a fiscalizar e atestar notas da Ata de Registro de Preço 024/2022, Pregão Eletrônico nº 077/2021, firmado com a empresa **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 43.586.321/0001-22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

Gabinete da Secretária, 21 de março de 2022.


ANDREA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

PORTARIA (Nº 014/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria Nº 014/2022

Designar servidor para fiscalizar e atestar notas da Ata de Registro de Preço 018/2022, Pregão Eletrônico nº 071/2021, firmado com a empresa **ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA.**

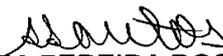
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 67da Lei 8.666/93 e Resoluções nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Jefferson Paulino Bispo, matrícula 944356, Superintendente III e Gilmar Rocha Santana, matrícula 944225, Assessor administrativo I, indicado a fiscalizar e atestar notas da Ata de Registro de Preço 018/2022, Pregão Eletrônico nº 071/2021, firmado com a empresa **ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.929.331/0001-61.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

Gabinete da Secretária, 21 de março de 2022.


ANDREA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

PORTARIA (Nº 015/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria Nº 015/2022

Designar servidor para fiscalizar e atestar notas da Ata de Registro de Preço 088/2021, Pregão Eletrônico nº 058/2021, firmado com a empresa **NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA ME.**

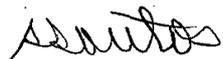
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 67da Lei 8.666/93 e Resoluções nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Jefferson Paulino Bispo, matrícula 944356, Superintendente III e Gilmar Rocha Santana, matrícula 944225, Assessor administrativo I, indicado a fiscalizar e atestar notas da Ata de Registro de Preço 088/2022, Pregão Eletrônico nº 058/2021, firmado com a empresa **NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA ME, CNPJ nº 10.275.216/0001-13.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

Gabinete da Secretária, 21 de março de 2022.


ANDREA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

PORTARIA (Nº 016/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria Nº 016/2022

Designar servidor para fiscalizar e atestar notas do Contrato 0160/2021, Pregão Eletrônico nº 029/2020, firmado com a empresa **3S INFORMATICA LTDA.**

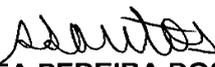
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 67da Lei 8.666/93 e Resoluções nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Jefferson Paulino Bispo, matrícula 944356, Superintendente III e Gilmar Rocha Santana, matrícula 944225, Assessor administrativo I, indicados a fiscalizar e atestar as notas do Contrato 0160/2021, Pregão Eletrônico nº 029/2020, firmado com a empresa **3S INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº **32.674.351/0001-74**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Gabinete da Secretária, 18 de março de 2022.


ANDREA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PAUTA DE JULGAMENTO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

PAUTA DE JULGAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA FAZENDA

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC convoca os Senhores Conselheiros, os representantes e Advogados, legalmente constituídos, a se reunirem em sessão e local conforme indicado, para julgarem os feitos constantes da pauta abaixo discriminada.

Secretária: Manuela Cerqueira dos Santos

Data: 31/03/2022 às 14:00h, Quinta-feira.

Local da Sessão: Prefeitura Municipal de Simões Filho | Sala do Conselho Municipal de Contribuintes

Relatora: Zênia Coqueiro da Silva

Processo: nº 6079/2021

Auto de Infração: nº 358/2021

Recorrente: Madepar S A Industria e Comercio

CNPJ: 47.614.177/0005-75

Representante Legal: Wilson Dissenha - Diretor Presidente

Relatora: Zênia Coqueiro da Silva

Processo: nº 6391/2021

Auto de Infração: nº 449/2021

Recorrente: Madepar S A Industria e Comercio

CNPJ: 47.614.177/0005-75

Representante Legal: Wilson Dissenha - Diretor Presidente

Relator: Edielson Rangel de Andrade Filho

Processo: nº 459/2021

Auto de Infração: nº 014/2021

Recorrente: Tecmar Transportes Ltda

CNPJ: 01.610.798/0050-34

Representante Legal: Wilhelm Reindert Santos de Jonge - OAB/SP 311775

Relator: Antônio Carlos dos Santos

Processo: nº 7129/2021

Auto de Infração: nº 555/2021

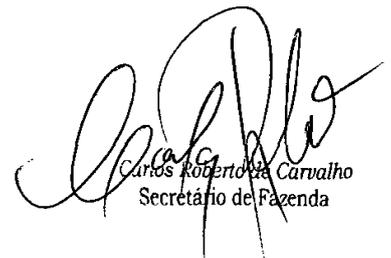
Recorrente: Mercantil Vale do Arinos Ltda

CNPJ: 73.162.810/0001-18

Representante Legal: Fernando Jose Reis Correia


Angelo Mano de Araújo Pitombo

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes-CMC


Carlos Roberto de Carvalho
Secretário de Fazenda

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2022
CREDENCIAMENTO 001/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA, torna público aos interessados que realizará **Credenciamento Nº 001/2022**, cujo objeto é credenciamento de empresas especializadas para realização de Serviços de Transporte Intermunicipal para alunos municipais e servidores públicos ligados a Secretaria de Educação do Município de Simões Filho. As empresas que tiverem interesse em participar do credenciamento, terão o prazo **inicialmente de 28/03/2022 a 01/04/2022** no horário de **08:00 às 12:00**, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000, permanecendo em aberto para novos interessados. Informações através do telefone 3296-8399 e na Sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: <http://www.simoefilho.ba.gov.br>. Isacarla dos Santos Silva - Presidente.

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 019/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 019/2022

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA PARA TWB PARTICIPACOES LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 3565/2021 de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **TWB PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.410.557/0001-12, situada na ROD BA 093, Nº 5500, PALMARES. SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12.742101 S | Longitude: -38.400813 W**. Tipo: **SIRGAS 2000**, operar empreendimento para a atividade de: **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, numa área total de 11,89 ha. Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Implantar e operar a unidade de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando sempre que possível soluções baseadas em tecnologias mais limpas e sustentáveis; II. Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; III. Apresentar o plano de obra, com cronograma de execução, indicando as ações sociais, econômicas e ambientais, além de projeto da infraestrutura provisória no prazo de 120 dias após a emissão da Licença; IV. Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; V. Durante a implantação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, conforme relatado no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC; VI. Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, alojamento e refeitório), deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente, através de fossa séptica conforme norma nº 7229 da ABNT ou Banheiros Químicos disponibilizados por empresa devidamente licenciada; VII. A capacidade de instalações sanitárias utilizadas, deverão ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro de obras; VIII. Apresentar e executar o Programa de Emissão de Particulados, fazendo sempre que possível o monitoramento e controle das emissões através de irrigação do solo (área afetada) com auxílio do caminhão hidro jato, apresentar relatório fotográfico a SEMMAS, prazo 90 (noventa) dias após a emissão da Licença Ambiental; IX. A empresa deverá executar a estabilização dos taludes, inclusive com replantio de vegetação nativa da Mata Atlântica, com a finalidade de evitar erosão; X. A empresa deverá solicitar Autorização para Supressão Vegetal (ASV) ao órgão competente para a área que requeira tal serviço e encaminhar cópia da referida autorização à SEMMAS; XI. Respeitar as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, inciso I. Sendo vedado: edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, não desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; XII. Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental - PEA, enviado a SEMMAS; XIII. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento: a) o sistema de proteção contra incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções por técnicos devidamente autorizados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT); b) seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA); c) deixar disponível no empreendimento a documentação comprobatória para fins de fiscalização e de concessão desta licença; XIV. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; XV. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos - ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; XVI. Na fase de operação do empreendimento, implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme

Genivaldo F. Lima
Secretário

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar Relatório Fotográfico da ação anualmente para a SEMMAS; XVII. Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; XVIII. Atender aos seguintes aspectos relacionados à saúde e a segurança dos trabalhadores; a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador que priorize medidas preventivas de caráter coletivo envolvendo treinamento e capacitações conforme normas definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; XIX. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); XX. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); XXI. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; XXII. Apresentar o projeto de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, que deverá ser implantado no empreendimento, conforme NBR Nº7.229 e NBR Nº13.969 visando atender a Resolução CONAMA 430/2011 para lançamentos e disposição dos efluentes sanitários. Prazo para apresentação do projeto é de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação desta Licença Ambiental; XXIII. Implantar e apresentar anualmente à SEMMAS, Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI, como medida de proteção à saúde; c) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; d) treinamento para situação de emergência; XXIV. Cumprir o componente de Educação Ambiental (Ações de Divulgação), constante no Anexo II da Resolução CEPRAM nº 4.610/2018 e suas alterações, para a categoria desse empreendimento; XXV. Apresentar no prazo de 120 dias após a emissão da Licença, projeto dos acessos ao empreendimento, respeitando os parâmetros urbanísticos municipais e legislações vigentes, priorizando melhorias ao fluxo de trânsito do entorno do empreendimento; XXVI. Implementar durante a obra Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO), a fim de mitigar possíveis contaminações no solo advindos dos maquinários, equipamentos e veículos utilizados no empreendimento durante a fase de implantação. As avaliações da eficiência das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO), devendo ser analisados o afluente e efluente (antes e depois do tratamento) e a taxa de remoção dos poluentes. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos em suspensão e materiais sedimentáveis, que deverão estar dentro dos padrões exigidos na Resolução CONAMA no 430/2011. Caso os resultados estejam acima dos valores máximos permitidos, a empresa deverá implementar adequações na Caixa SAO, a fim de garantir a sua eficiência. Os Laudos deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico, análise laboratorial e interpretação dos resultados. As amostras deverão ser coletadas pelo laboratório responsável pela análise. Apresentar à SEMMAS, semestralmente; XXVII. Fixar externamente, na entrada de acesso à obra, uma placa de identificação contendo esta Licença Ambiental; XXVIII. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado; XXIX. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XXX. A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho - SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. Art. 3º - O descumprimento das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 4º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 17 de março de 2022.

Genivaldo F. Lima
Secretário
SEMMA

GENIVALDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de
Meio ambiente e Sustentabilidade

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Romildo Adorno
Superint. Administr. Trib. Bahia
SEFAZ-PM-SF

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMA / Matrícula Nº 945918

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 04/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO EM,
22/03/2022


Iridan Brasileiro Costa
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Dispõe sobre o Parecer da Comissão de Finanças do CMS referente ao Relatório da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde; Da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho referente ao 3º Quadrimestre (Setembro a Dezembro) de 2021; Da aprovação das propostas para a 5ª Conferencia Estadual de Saúde Mental e eleger os delegados para a 5ª Conferencia Estadual de Saúde Mental;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada em 14 de Março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde referente à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho no 3º Quadrimestre (Setembro a Dezembro) de 2021.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho referente ao 3º Quadrimestre (Setembro a Dezembro) de 2021.

Art. 3º Aprovar as propostas para a 5ª Conferencia Estadual de Saúde Mental.

Art. 4º Eleger os delegados para a 5ª Conferencia Estadual de Saúde Mental.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Simões Filho, em 14 de Março de 2022.

José Carlos Deiró Ferreira
Presidente do CMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9936/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP

Licitação nº 928457

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO informa aos interessados na Licitação, que tem por objeto o Registro de Preço para contratar empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** padronizados na **REMUME** (Relação Municipal de medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica e Saúde Mental, de responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA, **que:**

Na publicação da Edição nº 5171, de 22/03/2022, onde se lê: Data: 01/02/2022, às 10h00min...

Leia-se: Data: 01/04/2022 às 10h00min.

Simões Filho, 22/03/2022.

**Gerlane Oliveira
Pregoeira**